



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 348 , DE 30 DE setembro DE 2008

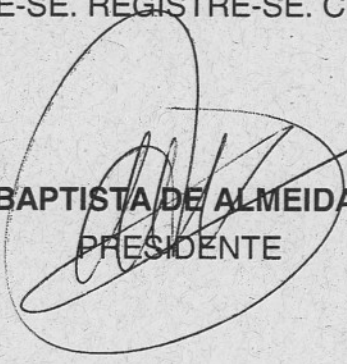
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 1449-9/2008, resolve:

I – **REMOVER**, a pedido, os servidores **DULCE CAVALCANTI GALINDO, RAFAEL BORBA VICENTE e JULIANA PESSOA RAFAEL**, Técnicos Judiciários, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, lotados na Subseção Judiciária de Garanhuns, para a Subseção Judiciária de Caruaru, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c a Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.

II – Os efeitos destas remoções serão a partir do 3º dia útil após a entrada em exercício, na vara de origem, do servidor que irá substituir o ora removido, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, nos termos da Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.

III – **CONCEDER** 10 (dez) dias de trânsito aos servidores **RAFAEL BORBA VICENTE e JULIANA PESSOA RAFAEL**, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE